



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

DECRETO N 167 DE 13 DE JULHO DE 2020.

DISPE SOBRE A CASSAO E INTERDIO DE ESTABELECIMENTOS EMPRESARIAIS QUE ESPECIFICA PELO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, APLICAO DE MULTA E COMUNICAO AO MINISTRIO PBLICO ESTADUAL E D OUTRAS PROVIDNCIAS.

CONSIDERANDO a Lei Federal n 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispe sobre medidas para o enfrentamento da emergncia em sade pblica de importncia internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministrio da Sade, que Declara Emergncia em Sade Pblica de Importncia Nacional (ESPIN) em decorrncia da infeco humana pelo novo Coronavrus;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n 64.881 de 22 de maro de 2020 e n 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispe sobre medidas de quarentena, para enfrentamento da emergncia de sade pblica de importncia internacional, decorrente do novo coronavrus e Decreto 64.959 que Dispe sobre o uso geral e obrigatrio de mscaras de proteo facial no contexto da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto n 146 de abril de 2020, que dispe a decretao da situao de calamidade em todo o territrio do municpio de Guatapar para fins de enfrentamento e preveno ao novo coronavrus (covid- 19);

CONSIDERANDO a expressa recomendao do Ministro da Sade para que sejam adotadas medidas de distanciamento social com o fito de coibir a proliferao do contgio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o descumprimento de medidas de controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

sanitrio por estabelecimentos empresariais e outras atividades podem ensejar a propagao do coronavrus, agravando o quadro da epidemia em Guatapar;

CONSIDERANDO a confirmao de casos de COVID 19 em nosso municpio;

DECRETA:

Art. 1 Ficam sujeitos  cassaqo do alvar e interdio, pela inobservncia do disposto nos Decretos n 143 de 18 de maro de 2020, n 144, de 20 de maro de 2020 e 146 de 02 de abril de 2020, e nos Decretos Estaduais n 64.881, de 22 de maro de 2020, n 64.994, de 28 de maio de 2020, os estabelecimentos e instituioes neles especificados, sem prejuzo de outras sanoes estabelecidas na legislao municipal.

Pargrafo 1 - A fiscalizao do disposto no caput deste artigo ser efetuada pelo Departamento de Vigilncia Sanitria de Guatapar, aplicando-se neste caso os mesmos procedimentos constantes Cdigo Tributrio Municipal e legislaoes correlatas;

Pargrafo 2 - Os estabelecimentos e instituioes que descumprirem o plano de reabertura gradual das atividades dispostas no Decreto n. 65.044 do Governo do Estado de So Paulo, estaro sujeitos a cassaqo ou suspenso do alvar de funcionamento, bem como aplicao de multa no valor de UFMG 500,00 (quinhentas unidades fiscais);

Pargrafo 3 - o consumo local em bares, lojas de convenincia, padarias, restaurantes e atividades correlatas so podero funcionar no sistema de entrega ("delivery") e/ou "drive thru".

Pargrafo 4 - o sistema de entrega ("delivery") e/ou "drive thru", no poder acarretar aglomerao de pessoas, respeitando o distanciamento de no mnimo 2 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Art. 2° - Os estabelecimentos comerciais e instituies que descumprirem as disposies deste Decreto poder tipificar o crime previsto no artigo 268 do Cdigo Penal.

Pargrafo nico: O descumprimento do disposto neste artigo sujeitar o infrator, conforme o caso, s penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei n 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Cdigo Sanitrio do Estado e comunicao ao Ministrio Pblico Estadual.

Art. 3° As medidas deste Decreto abranger outros estabelecimentos e instituies que ficarem impedidas de funcionar em razo de determinao de legislao municipal, estadual ou federal para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Artigo 4° - As atribuies de fiscalizao decorrentes do disposto no presente Decreto ficar  cargo da Secretaria da Sade e da Vigilncia Sanitria Municipal.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicao.

Guatapar, 13 de julho de 2020.

JURACY COSTA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Procuradora Chefe